

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, DE 2011

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique para a Instalação da Sede do Escritório Regional da FIOCRUZ para a África, celebrado em Brasília, em 4 de setembro de 2008.

Autora: COMISSÃO DE RELAÇÕES
EXTERIORES E DE DEFESA
NACIONAL

Relator: Deputado CHICO D'ANGELO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2011, tem por objetivo aprovar o texto do Acordo celebrado entre os governos brasileiro e moçambicano para a instalação da sede do escritório regional da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ para a África, assinado em Brasília, em 4 de setembro de 2008.

A proposição estabelece a aprovação do texto do Acordo e que estarão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do mesmo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

O art. 2º do Acordo esclarece que o mesmo tem por objetivo estabelecer o quadro jurídico sobre o qual irá assentar a instalação da sede da FIOCRUZ em Maputo, com a função de coordenação,

acompanhamento e avaliação de programas de cooperação em saúde entre a entidade brasileira e os países africanos, incluindo o programa de cooperação interinstitucional com o Ministério da Saúde da República de Moçambique.

Os demais artigos estabelecem definições para os termos do Acordo e previsões a respeito da sede da FIOCRUZ África, sua inviolabilidade, seu estatuto, as regras para entrada e saída de Moçambique, de comunicações e transporte, os privilégios e as imunidades e sua dispensa, o dever de colaboração e a prestação de serviços da entidade. Também são estabelecidas normas referentes ao edifício e local para a sede da FIOCRUZ África, à interpretação e aplicação do Acordo, bem como relativas à sua denúncia, emendas, solução de controvérsias e vigência.

O Acordo foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 645, de 2010, do Poder Executivo. A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) elaborou a presente proposição, a qual tramita em regime de urgência e está sujeita à apreciação do Plenário.

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) aprovou parecer pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto 16 de junho de 2011. A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) aprovou o mérito da proposição em 06 de julho de 2011. A Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) será a última a se manifestar sobre a matéria.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Acordo de Cooperação em análise apresenta elevado mérito para o desenvolvimento de ações de promoção do desenvolvimento institucional de países africanos no campo da saúde. Também o Brasil se beneficiará pelo incremento de informações na área da saúde pública.

A experiência acumulada pela FIOCRUZ a habilita a exercer as funções de coordenação, acompanhamento e avaliação de

programas de cooperação em saúde entre a entidade brasileira, denominada FIOCRUZ África, e os países africanos.

A FIOCRUZ África será o primeiro escritório internacional de representação da Fundação no exterior. Entre os programas de cooperação que serão favorecidos pelo Acordo incluem-se: cursos de pós-graduação em diferentes áreas; capacitações em serviço; ensino à distância e formação politécnica; implantação e reformulação dos Institutos Nacionais de Saúde dos países da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP); transferência de tecnologia para a área de produção; e apoios diferenciados para o fortalecimento dos sistemas de saúde dos países da CPLP.

Esses programas incluem também a vinda periódica de alunos e profissionais ao Brasil, por períodos variados, para complementação de treinamentos, capacitações e formações acadêmicas e aperfeiçoamento técnico-profissional.

A localização do escritório de representação da FIOCRUZ na África também reforça o projeto de cooperação para transferência de tecnologia para implantação da Fábrica de Medicamentos de Moçambique, que produzirá medicamentos antirretrovirais, entre outros. Esse projeto é desenvolvido em colaboração com o Ministério da Saúde de Moçambique (MISAU) e especialistas do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), da Fiocruz.

Diante do exposto e da relevância do tema, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado CHICO D'ANGELO
Relator